



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO				
DECRETO 22	2 EXONERAÇÃO NEILTON .	 	 	
DECRETO 22	3 NOMEAÇÃO HELMO	 	 •••••	
PREGÃO ELETR	ÔNICO			
AVISO DE II	I GAMENTO			

Edição 1.979 - Ano 18 - 01 de julho de 2021 - Página 3

DECRETO 222 EXONERAÇÃO NEILTON



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA O PROGRESSO CONTINUA



DECRETO № 222, de 01 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a **exoneração** do exercente do cargo comissionado de Coordenador de Oficina Mecânica e de Manutenção de Máquinas e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pessoa de **NEILTON FÉLIX DE JESUS SILVA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 2007339315 SSP/BA, inscrito n CPF sob o nº 063.041.145-08, residente e domiciliado à Rua 05 de Outubro, Centro, Canudos/BA, do cargo comissionado de **Coordenador de Oficina Mecânica e de Manutenção de Máquinas**, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 01 de julho de 2021.

Jilson Cardoso de Macedo

Prefeito de Canudos

CNPJ 13. 343.967/0001-18 Praça da Matriz, s/n°, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000 TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: <u>pmccanudos@gmail.com</u>

Edição 1.979 - Ano 18 - 01 de julho de 2021 - Página 4

DECRETO 223 NOMEAÇÃO HELMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA O PROGRESSO CONTINUA



DECRETO Nº 223, de 01 de julho de 2021

"Dispõe sobre a **nomeação** do exercente do cargo comissionado especial de <u>Coordenador de Oficina</u> <u>Mecânica e de Manutenção de Máquinas, para atuar na administração pública do Município de Canudos, e dá outras providências."</u>

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

Considerando o início da gestão pública em 01/01/2021 e a necessidade da nomeação de servidor público para o cargo político do município de Canudos; e

Considerando, ainda, que os cargos políticos e em comissão são de livre nomeação do Gestor Público no exercício do mandato eletivo, vez que preenchidos por profissionais de sua confiança;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia para o cargo de "COORDENADOR DE OFICINA MECÂNICA E DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS", vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Canudos — Estado da Bahia, nos termos da Lei nº 382 de 04 de setembro de 2014, o Sr. HELMO VINÍCIUS CARDOSO TRINDADE, brasileiro, portador do RG nº 1372613145, inscrito no CPF sob nº 057.792.255-67, residente e domiciliado à Fazenda Caipam, Canudos/BA, CEP: 485200-000

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 01 de julho de 2021.

Jilson Cardoso de Macedo

Prefeito de Canudos

CNPJ 13. 343.967/0001-18 Praça da Matriz, s/n°, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000 TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: <u>pmccanudos@gmail.com</u>

Edição 1.979 - Ano 18 - 01 de julho de 2021 - Página 5

AVISO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

O Progresso Continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

CNPJ Nº 13.343.967/0001 - 18

JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO EDITAL PE N. 031/2021

O Município de Canudos/BA, torna público que decidiu pelo conhecimento da Impugnação impetrada pelas Empresas MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI — ME, CARDIOSERVICE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA e R.C. MÓVEIS LTDA em face do Edital do Pregão Eletrônico referente a MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI — ME, CARDIOSERVICE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA e R.C. MÓVEIS LTDA, no mérito o julgou procedente em favor da empresa MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI — ME e improcedente em favor das empresas CARDIOSERVICE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA e R.C. MÓVEIS LTDA, conforme teor da decisão que consta dos autos do Processo administrativo. Ademais informamos que o teor da impugnação e o respectivo julgamento encontram-se disponíveis no processo administrativo nº 136/2021. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitações na sede da Prefeitura.

Laion Felipe Gama Campos Pregoeiro/Presidente da CPL.

Jaqueline Alves de Santana Membro Equipe de Apoio

Domingos Humberto Macedo Membro Equipe de Apoio